

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - Análise das Inscrições - Edital Nº02/2025 - PPGEF - SME	
INSCRIÇÃO	RESULTADO
XXX.824.483-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que regem a Administração Pública, a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE decide, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, contudo, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente.</p> <p>A decisão fundamenta-se no disposto no item 3.3 do edital: “A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1.1, implicará a eliminação do candidato.”</p> <p>No caso em análise, não foi possível visualizar ou realizar o download do arquivo referente ao item “3.1.1.1. Cópia de documento de identidade” enviado pelo(a) candidato(a).</p>
XXX.276.603-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que regem a Administração Pública, a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE decide, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, contudo, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente. A decisão fundamenta-se no disposto no item "3.1.1.7. Documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes na sequência estritamente declarada no Anexo 3, em um único arquivo em PDF". No caso em análise, o(a) candidato(a) não apresentou comprovantes de títulos na referida Tabela de Pontuação, deixou de apresentar o item 1 “Artigos em periódicos - Qualis A1 a B4 publicados no período de 2022 a 2025”, descumprindo, portanto, o requisito editalício.</p>
XXX.254.853-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia, que regem a Administração Pública, a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE decide, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, contudo, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente.</p> <p>A decisão fundamenta-se no não atendimento ao disposto no item 3.1.1.7. Documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes na sequência estritamente declarada no Anexo 3, em um único arquivo em PDF. No caso em análise, o(a) candidato(a) não apresentou comprovantes de títulos na referida Tabela de Pontuação, descumprindo, portanto, o requisito editalício.</p>
XXX.824.483-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que regem a Administração Pública, a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE decide, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, contudo, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente.</p> <p>A decisão fundamenta-se no disposto no item 3.3 do edital: “A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1.1, implicará a eliminação do candidato.”</p> <p>No caso em análise, não foi possível visualizar ou realizar o download do arquivo referente ao item “3.1.1.1. Cópia de documento de identidade” enviado pelo(a) candidato(a).</p>

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - Análise das Inscrições - Edital Nº02/2025 - PPGEF - SME	
INSCRIÇÃO	RESULTADO
XXX.780.173-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que regem a Administração Pública, a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE decide, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, contudo, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente.</p> <p>A decisão fundamenta-se no disposto no item 3.3 do edital: “A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1.1, implicará a eliminação do candidato.”</p> <p>No caso em análise, não foi possível visualizar o arquivo referente ao item “3.1.1.5. Currículo Lattes, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de 2022 até 2025”, o(a) candidato(a) não anexou o Currículo Lattes, anexando outros documentos.</p>
XXX.011.703-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia, que regem a Administração Pública, a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE decide, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, contudo, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente.</p> <p>A decisão fundamenta-se no não atendimento ao disposto nos itens “3.1.1.6. Tabela de pontuação do Currículo Lattes devidamente preenchida, assinada e indicando o total da pontuação, Anexo 3 e 3.1.1.7. Documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes na sequência estritamente declarada no Anexo 3, em um único arquivo em pdf.”. No caso em análise, o(a) candidato(a) não apresentou a tabela de pontuação devidamente preenchida e nem os comprovantes de títulos na referida Tabela de Pontuação, descumprindo, portanto, o requisito editalício.</p>
XXX.928.983- XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia, que regem a Administração Pública, a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE decide, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, contudo, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente.</p> <p>A decisão fundamenta-se no não atendimento ao disposto no cronograma previsto no edital que estabelece o seguinte período para inscrição “do dia 26/11/2025 às 17h00 do dia 03/12/2025, no caso em análise, o(a) candidato(a) não conseguiu se inscrever no período determinado, descumprindo, portanto, o requisito editalício.</p>
XXX.830.033-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia, que regem a Administração Pública, a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE decide, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, contudo, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente.</p> <p>A decisão fundamenta-se no não atendimento ao disposto nos itens “5.3.5. O candidato que assinar ou inserir no Pré-Projeto de Pesquisa qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, será eliminado.”. No caso em análise, o(a) candidato(a) se identificou no Pré-projeto apresentado, descumprindo, portanto, o requisito editalício.</p>

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - Análise das Inscrições - Edital Nº02/2025 - PPGEF - SME	
INSCRIÇÃO	RESULTADO
XXX.339.203-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia, que regem a Administração Pública, a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE decide, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, contudo, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente.</p> <p>A decisão fundamenta-se no não atendimento ao disposto nos itens “3.1.1.7. Documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes na sequência estritamente declarada no Anexo 3, em um único arquivo em pdf.”. No caso em análise, o(a) candidato(a) apresentou os comprovantes descritos na tabela de pontuação, porém em sequência de títulos diferentes da referida Tabela de Pontuação, descumprindo, portanto, o requisito editalício.</p>
XXX.353.313-XX	Deferido
XXX.538.003-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia, que regem a Administração Pública, a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE decide, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, contudo, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição preliminar do(a) recorrente.</p> <p>A decisão fundamenta-se no não atendimento ao disposto nos itens “3.1.1.7. Documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes na sequência estritamente declarada no Anexo 3, em um único arquivo em pdf.”. No caso em análise, o(a) candidato(a) não apresentou todos os comprovantes descritos na referida Tabela de Pontuação, descumprindo, portanto, o requisito editalício.</p>
	<p>Maranguape, 09 de dezembro de 2025 Comissão de Seleção</p>